

## *Regulamentos*



2021

## INTRODUÇÃO

*O Comércio Tradicional Local faz parte da cultura e da vivência dos povos, desde sempre enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, fruto das exigências e da alteração de hábitos e horários de consumo, verificadas nos tempos modernos, levou ao aparecimento das grandes superfícies comerciais, com implicações no dinamismo e vivência muito própria do Comércio Tradicional Local.*

*A Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana (SCMAGM) enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, com forte presença no Concelho de Alenquer, tem desde a sua fundação (1499) fomentado o apoio à comunidade.*

*Em linha com a missão de servir a população com padrões de qualidade e respeito pela dignidade humana, promovendo o bem-estar de todos aqueles que a veem como pilar, a SCMAGM tem, no desenvolvimento da sua atividade, investido no apoio e promoção do Comércio Tradicional Local, incentivando à criação e implementação de iniciativas locais dinamizadoras e com impacto social.*

*Num contexto recessivo em que têm sido públicas as previsões de redução do consumo interno, com especial incidência no período natalício onde, por norma, é a altura do ano em que se concentra o maior volume de compras, é objetivo da SCMAGM, enquanto entidade promotora do presente projeto, em parceria com o Município de Alenquer, através da celebração de protocolo institucional, levar a efeito uma atividade sob a forma de concurso publicitário, sob o tema “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local” e o Sorteio dos Utilizadores da Plataforma do Comércio Tradicional, como meio de contribuir para a dinamização do setor em referência.*

*Este objetivo visa também estimular a procura externa ao concelho, no que se refere a todos aqueles que nesta época aqui se deslocam ou o visitam.*

*Face ao exposto, visa-se com o Regulamento do Concurso denominado “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local” (Anexo I) e o Regulamento do Sorteio dos Utilizadores da Plataforma do Comércio Tradicional (Anexo II) definir as regras e procedimentos com a atribuição de prémios por sorteio.*

## ANEXO I

### *Regulamento da 6.ª Edição do Concurso “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local”*

#### *Artigo 1.º*

#### *Objeto*

1. *O presente Regulamento define as regras a que deve obedecer o Concurso de sorteio de prémios denominado “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local”, adiante denominado por Concurso sendo uma ação promovida pela Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, em parceria com o Município de Alenquer, com o objetivo de:*
  - a) *Promover o Comércio Tradicional Local no Concelho de Alenquer;*
  - b) *Contribuir e promover a revitalização do Comércio Tradicional Local do concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, incentivando a população a fazer compras a nível local;*
  - c) *Contribuir para a fidelização do público criando envolvimento com a comunidade local;*
  - d) *Apoiar iniciativas locais para a divulgação do concelho, garantindo a sua diferenciação, através de locais ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;*
  - e) *Proporcionar a criação de oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.*

## Artigo 2.º

### Âmbito

1. *O Concurso destina-se a todos os indivíduos que efetuem compras nas lojas aderentes, salvaguardando-se que:*
  - a) *Não serão admitidos a concurso os proprietários, gerentes, empregados ou familiares até ao primeiro grau, das próprias lojas.*
  - b) *Podem participar todas as pessoas singulares, que façam compras no Comércio Tradicional Local entre os dias 15 de novembro de 2021 e 11 de janeiro de 2022, de valor igual ou superior a dez euros, conforme definido no artigo 6.º do presente Regulamento.*
2. *Caso o premiado seja um menor de idade, o levantamento do prémio será feito mediante a apresentação de declaração do respetivo representante legal, conforme declaração constante como anexo V, parte integrante do presente Regulamento.*

## Artigo 3º

### Princípios e garantia

1. *O Concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.*
2. *O Concurso tem como entidades promotoras o Município de Alenquer a Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, cabendo a cada uma as seguintes responsabilidades:*
  - 2.1 *O Município de Alenquer será responsável pela conceção, planeamento, operacionalização, promoção e divulgação e afetação de recursos necessários para a sua realização.*
  - 2.2 *A SCMAGM será responsável pela conceção, gestão financeira dos prémios, promoção e divulgação necessários para a sua realização.*
3. *Para efeitos do definido no ponto anterior, será constituída uma Comissão composta por três elementos; dois nomeados pela Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana e o terceiro a nomear pelo Presidente Câmara Municipal de Alenquer.*

4. *A Comissão terá como função zelar pelo cumprimento integral das normas do presente Regulamento, traduzindo-se numa eventual fiscalização, que permita uma verificação eficaz das mesmas.*

*Esta poderá ser por via da seleção aleatória de um ou mais dos estabelecimentos aderentes, ou resultante de eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do Concurso.*

5. *A parceria entre o Município de Alenquer e a Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, obedece à elaboração de protocolo, no qual consta a descrição das responsabilidades e funções de cada uma das partes envolvidas na prossecução do Concurso.*

#### *Artigo 4.º*

##### *Lojas Aderentes*

1. *Ao Concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, sediados no concelho de Alenquer, com área de venda ao público inferior a 500 m<sup>2</sup>, que se enquadrem exclusivamente nas categorias definidas no Anexo IV deste Regulamento.*
2. *A Comissão reserva-se ao direito de recusar os estabelecimentos comerciais que não se enquadrem no âmbito da aplicação deste Regulamento.*

#### *Artigo 5.º*

##### *Sorteios, Prémios e Calendário do Concurso*

1. *O Concurso é composto por 6 sorteios de prémios, divididos em duas fases distintas:*
  - 1.1 *1.ª FASE - Sorteios por cada uma das 5 tómbolas (prémios em dinheiro):*

<i>Sorteios</i>	<i>Localização da Tômbola</i>	<i>Prémios por sorteio</i> <i>(Conjuntos de Vouchers)</i>
<i>Tômbola de Alenquer</i>	<i>1. Posto de Turismo de Alenquer Jardim Vaz Monteiro, 2580 Alenquer</i>	<i>1.º Prémio – 150 €</i>
		<i>2.º Prémio – 100 €</i>
		<i>3.º Prémio – 50 €</i>
<i>Tômbola do Carregado</i>	<i>1.Sede da União Freguesias do Carregado e Cadafais Av. Associação Desportiva do Carregado 2580-600 Carregado 2.Edifício Palmeiras Barrada</i>	<i>1.º Prémio – 150 €</i>
		<i>2.º Prémio – 100 €</i>
		<i>3.º Prémio – 50 €</i>
<i>Tômbola da Merceana</i>	<i>1. CTT Merceana Praça Luís de Camões nº 5, Merceana, 2580-996 Aldeia Galega da Merceana.</i>	<i>1.º Prémio – 150 €</i>
		<i>2.º Prémio – 100 €</i>
		<i>3.º Prémio – 50 €</i>
<i>Tômbola de Abrigada</i>	<i>1.Sede da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres Beco do Castro, 3 2580-014 Abrigada</i>	<i>1.º Prémio – 150 €</i>
		<i>2.º Prémio – 100 €</i>
		<i>3.º Prémio – 50 €</i>
<i>Tômbola Outros Polos</i>	<i>Sedes das Uniões e Juntas de Freguesias de: 1.Ribafria e Pereiro de Palhacana; 2. Carnota; 3.Meca; 4.Olhalvo; 5.Ota; 6. Ventosa; 7.Vila Verde dos Francos</i>	<i>1.º Prémio – 150 €</i>
		<i>2.º Prémio – 100 €</i>
		<i>3.º Prémio – 50 €</i>

- a) *É colocada à disposição dos clientes participantes, a possibilidade de efetuarem o depósito das suas senhas/cupões de participação, numa das tômbolas existentes para o efeito, em qualquer das localizações, por forma a facilitar a sua deslocação à tômbola mais próxima, independentemente do centro urbano onde foi feita a compra;*
- b) *A Tômbola “Outros Polos”, reúne todas as senhas/cupões de participação depositadas numa das tômbolas colocadas nas restantes sedes de união de freguesias e de juntas de freguesia, que não as de Alenquer, Carregado (inclui a tômbola do Edifício Palmeiras sito na Barrada), Merceana e Abrigada;*
- c) *Por cada uma das 5 tômbolas, serão sorteados 3 prémios em dinheiro, através de um conjunto de vales de compra, que só poderão ser utilizados nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso, não sendo possível a sua reversão em dinheiro;*

- d) Os sorteios realizam-se através das senhas/cupões de participação introduzidas/reunidas em cada uma das 5 tómbolas;
- e) Por cada senha/cupão de participação premiada é retirada, de imediato, uma 1 senha/cupão suplente, correspondente ao mesmo prémio;
- f) A senha/cupão suplente de cada prémio não poderá ser do mesmo titular que obteve a senha/cupão premiada;
- g) A selagem das tómbolas será feita, no dia 12 de janeiro de 2022, no próprio local onde se encontram depositadas, antes do seu transporte para o local da realização dos sorteios;
- h) A realização dos sorteios das 5 tómbolas da 1.ª fase, terá lugar no dia 12 de janeiro de 2022, em local e hora a designar;
- i) O valor total dos prémios atribuído a cada tómbola é de 300 €, perfazendo um total global de 1.500 € para as 5 tómbolas;
- j) O valor do prémio de cada tómbola é distribuído por um conjunto de 12 vales de desconto, com o valor de 25 € cada.

1.2 2.ª FASE – Sorteio Final (Prémios em espécie), que se reveste da seguinte forma:

Sorteio Final	Âmbito	Prémio
Tómbola Final	<p>Todas as senhas depositadas nas 5 Tómbolas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abrigada</li> <li>• Alenquer</li> <li>• Carregado</li> <li>• Merceana</li> <li>• Outros Polos</li> </ul>	<p>- Cruzeiro MSC Fantasia -</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Itinerário: Lisboa, Valência, Barcelona, Génova, Marselha, Málaga, Cádiz, Lisboa</li> <li>• 2 pessoas</li> <li>• Partida Lisboa: 20.09.2022</li> <li>• Pacote Easy Package</li> <li>• Operador: Best Travel Carregado</li> <li>• € 2.558,00</li> </ul>

- a) O Sorteio Final, o 6.º, resulta da junção das senhas/cupões de participação das 5 tómbolas (da 1.ª Fase), incluindo as premiadas e as suplentes no 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º sorteios, introduzidas numa só tómbola, a Tómbola Final;

- b) Os prémios atribuídos nesta fase são em espécie;
- c) Após a extração da senha/cupão de participação premiada é retirada de imediato, uma 1 senha/cupão suplente, correspondente ao mesmo prémio desta fase;
- d) A senha/cupão suplente do prémio final, não poderá ser do mesmo titular, que obteve a senha/cupão premiada;
- e) A senha/cupão do primeiro premiado passará para o suplente sempre que o primeiro premiado não reclame o prémio ou opte por não usufruir do mesmo.
- f) Caso o suplente não reclame o prémio ou opte por não usufruir do mesmo, no prazo de 10 dias úteis, o primeiro premiado terá a hipótese de indicar duas pessoas.
- g) Na hipótese de o primeiro premiado não indicar as pessoas referida anteriormente, no prazo de 10 dias úteis, então o suplente terá a hipótese de indicar duas pessoas.
- h) A realização do sorteio da Tômbola Final (2.ª Fase), terá lugar no dia 12 de janeiro de 2022, em local e hora a designar, em ato contínuo aos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º sorteios.
2. Os prémios deverão ser reclamados no prazo de 60 dias, nas instalações da Santa Casa de Misericórdia da Merceana, todos os dias úteis entre as 9 e as 14 horas, e entre as 15 e as 17 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados.
3. Caso o prémio não seja reclamado no prazo legal, será entregue ao suplente, desde que o mesmo preencha os requisitos obrigatórios presentes neste Regulamento. O suplente, por sua vez, terá 30 dias para reclamar o prémio.
4. O Concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:
- a) De 9 de novembro a 24 de dezembro de 2021 – Período de inscrição dos estabelecimentos comerciais aderentes;
- b) De 15 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022 – Período de depósito das senhas de participação nas tómbolas;
- c) Dia 12 de janeiro de 2022 – Selagem das tómbolas, transporte para o local da realização do sorteio e realização dos 6 sorteios dos prémios – apuramento dos concorrentes premiados e suplentes;
- d) Publicitação dos resultados e atribuição dos vales de desconto – a partir do dia 13 de janeiro de 2022.
5. Os participantes poderão depositar as suas senhas/cupões de participação nas tómbolas, nos locais mencionados no quadro do n.º 1 do artigo 5.º deste Regulamento, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário de expediente, na presença de um colaborador afeto ao próprio local.



**Artigo 6.º****Atribuição das senhas/cupões de participação**

1. *Aos clientes dos estabelecimentos comerciais aderentes, por cada compra no montante igual ou superior a 10 euros, será atribuída 1 senha/cupão de participação, em número variável e proporcional, conforme o quadro:*

<i>Estabelecimento Comercial</i>	<i>Valor em compras</i>	<i>N.º senhas</i>
<i>Comércio Local</i>	<i>Igual ou superior a 10€</i>	<i>1</i>
	<i>Igual ou superior a 20€</i>	<i>2</i>
	<i>Igual ou superior a 30€</i>	<i>3</i>
	<i>Por cada 10 € até ao máximo de compras no valor de 150€</i>	<i>1 senha/cupão por proporção até ao limite máximo de 15 senhas.</i>

2. *O número máximo de entrega de senhas/cupões de participação por compra é de 15, independentemente do valor da compra.*
3. *As senhas/cupões de participação deverão de estar carimbadas pelo estabelecimento comercial aderente, de forma a identificar o local da compra, sob pena de ser considerada nula, caso venha a ser premiada.*

**Artigo 7.º****Regras participação dos clientes/premiados**

1. *O estabelecimento comercial aderente procede à entrega da(s) senha(s)/cupão(ões) de participação sempre que o cliente faça compras num montante igual ou superior a 10 euros, até ao limite máximo de 15 senhas, conforme o ponto n.º 1 do artigo 6.º, do presente Regulamento.*
2. *A identificação dos compradores será feita através da(s) senha(s)/cupão(ões) de participação, que depois de devidamente preenchida(s) com o nome, freguesia, data de compra, telefone, ano de nascimento, deverão ser depositadas numa das tómbolas localizadas conforme definido no ponto n.º 1 do artigo 5.º, do presente Regulamento.*
3. *No ato da entrega da(s) senha(s)/cupão(ões) de participação por cada compra, deverão ser preenchidos os campos referentes à data de compra e carimbar ou designar o nome do estabelecimento pelo respetivo agente económico, sob pena de serem consideradas nulas, no caso de virem a ser premiadas.*

4. *Os clientes premiados deverão ter em sua posse os talões de compra, que lhes possibilitaram o acesso à(s) senha(s)/cupão(ões) de participação.*
5. *Os clientes deverão ser informados, pelo estabelecimento comercial, que deverão guardar o respetivo talão de compra, para serem habilitados aos prémios.*
6. *Os clientes premiados só poderão utilizar os vales de compra nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso, em compras de valor igual ou superior ao valor mencionado no próprio vale.*
7. *Os vales de compra só serão válidos para utilização nos estabelecimentos comerciais aderentes até dia 31 de agosto de 2022.*
8. *Poderão ser descontados um ou vários vouchers em simultâneo numa só compra ou na aquisição de um só artigo, sendo o valor total do(s) voucher(s) igual ou inferior ao valor da compra.*

#### *Artigo 8.º*

##### *Regras de participação dos estabelecimentos comerciais aderentes*

1. *Os comerciantes interessados em aderir à iniciativa devem fazer a sua inscrição on-line, entre os dias 09 de novembro e 24 de dezembro de 2021, mediante documento idêntico ao Anexo IV, disponível no Portal de Negócios “Alenquer +” em: <http://www.alenquerportaldenegocios.pt/> e em [comerciotradicional.alenquer.pt](http://comerciotradicional.alenquer.pt).*
2. *Qualquer dúvida ou questão sobre o presente Regulamento, ou ato de inscrição, poderá ser solicitada pelo telefone n.º 263 766 050 – Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, ou correio eletrónico: [geral@misericordia-merceana.pt](mailto:geral@misericordia-merceana.pt).*
3. *Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão estar identificados com dístico próprio fornecido pela organização.*
4. *A Comissão disponibilizará aos estabelecimentos comerciais aderentes um “Kit” de participação composto pelos seguintes elementos:*
  - a) *Regulamento do Concurso;*
  - b) *Dístico Identificador, que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento comercial aderente;*
  - c) *As senhas/cupões de participação para entregarem aos clientes mediante as compras efetuadas, conforme o artigo 6.º do presente regulamento, através da entrega de lotes compostos por 150 senhas cada.*

5. O “Kit” de participação será entregue nos estabelecimentos comerciais aderentes até ao 5.º dia útil após a sua inscrição e validação pelo promotor do Concurso.
6. Caso sejam necessárias mais senhas/cupões de participação no decorrer do Concurso, o estabelecimento aderente poderá efetuar o seu pedido presencialmente junto dos serviços da câmara municipal, ou por escrito, com uma antecedência mínima de 48 horas, para um dos seguintes endereços eletrónicos:  
  
[geral@misericordia-merceana.pt](mailto:geral@misericordia-merceana.pt) ou [utestrategia@cm-alenquer.pt](mailto:utestrategia@cm-alenquer.pt)
7. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão cumprir o Regulamento do Concurso, sob pena de dele poderem ser excluídos.
8. A Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana procede ao reembolso do valor dos vales descontados junto dos estabelecimentos comerciais aderentes, a partir da data de publicação dos resultados – 13 de janeiro de 2022, mediante apresentação do vale de desconto, acompanhado dos respetivos documentos de despesa (fatura ou fatura simplificada), no prazo máximo de 20 dias após o ato de pedido de reembolso.
9. Os estabelecimentos comerciais aderentes têm até dia 30 de setembro de 2022, para reclamar o reembolso do valor correspondente aos vales descontados pelos seus clientes.

### Artigo 9.º

#### Publicitação do Concurso e resultados

1. A divulgação do Concurso será feita através de cartazes, “flyers”, redes sociais e os média locais, nas Lojas Aderentes e nas Juntas e Uniões de Freguesias.
2. Através dos meios publicitários serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização dos sorteios, como também a data e hora até à qual as senhas/cupões de participação poderão dar entrada nas tómbolas para serem admitidas ao sorteio.
3. O presente Regulamento, a lista de estabelecimentos comerciais aderentes e os prémios atribuídos serão divulgados no site da plataforma eletrónica “Alenquer + Portal de Negócios”, <http://www.alenquerportaldenegocios.pt/> e na Plataforma do Comércio Tradicional.
4. Serão ainda divulgados o apuramento dos resultados dos concorrentes premiados e respetivos suplentes (nome e localidade) bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados, logo após a sua determinação.

## *Artigo 10.º*

### *Disposições Finais*

- 1. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.*
- 2. No caso de prémios não reclamados no prazo devido ou de não ser feita prova, nos termos e prazos referidos nos pontos 2, 3 e 4 do artigo 5.º deste Regulamento, o(s) prémio(s) em espécie ou dinheiro, reverterem pelo valor anunciado, a favor de um estabelecimento de assistência, a designar pela SCMAGM e pelo Município de Alenquer, no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva notificação.*
- 3. Os prémios a atribuir serão entregues livres de qualquer ónus ou encargo para o contemplado.*

## ANEXO II

### Regulamento da 2.ª Edição do

### Sorteio dos Utilizadores da Plataforma do Comércio Tradicional

#### Artigo 1.º

#### Objeto

1. *O presente Regulamento define as regras a que deve obedecer o Sorteio dos Utilizadores da Plataforma do Comércio Tradicional, adiante denominado por Sorteio, sendo uma ação promovida pela Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, em parceria com o Município de Alenquer, com o objetivo de:*
  - a. *Promover o Comércio Tradicional Local no Concelho de Alenquer;*
  - b. *Contribuir e promover a revitalização do Comércio Tradicional Local do concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, incentivando a população a fazer compras a nível local;*
  - c. *Contribuir para a fidelização do público criando envolvimento com a comunidade local;*
  - d. *Apoiar iniciativas locais para a divulgação do concelho, garantindo a sua diferenciação, através de locais ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;*
  - e. *Proporcionar a criação de oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir;*
  - f. *Otimizar a plataforma do Comércio Tradicional, a qual aloja os concursos “As Mais Bonitas Árvores de Natal”; “Os Mais Bonitos Centros de Mesa de Natal” e “Os Melhores Fritos de Natal”.*

## Artigo 2.º

### Âmbito

1. *O Sorteio destina-se a todos os indivíduos que se registem na plataforma do Comércio Tradicional do Município de Alenquer, salvaguardando-se que:*
  - a. *Não serão admitidos a concurso:*
    - a.1. *Os utilizadores que sejam proprietários, gerentes, empregados ou familiares até ao primeiro grau, das próprias lojas;*
    - a.2. *Registo de utilizadores que indiquem situações irregulares, designadamente, registos não autorizados pelos mesmos.*
2. *Caso o premiado seja um menor de idade, o levantamento do prémio será feito mediante a apresentação de declaração do respetivo representante legal, conforme declaração constante como anexo V, parte integrante do presente Regulamento.*

## Artigo 3.º

### Princípios e garantia

1. *O Sorteio obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.*
2. *O Sorteio tem como entidades promotoras o Município de Alenquer a Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, cabendo a cada uma as seguintes responsabilidades:*
  - 2.1 *O Município de Alenquer será responsável pela conceção, planeamento, operacionalização, promoção e divulgação e afetação de recursos necessários para a sua realização.*
  - 2.2 *A SCMAGM será responsável pela conceção, gestão financeira dos prémios, promoção e divulgação necessários para a sua realização.*
3. *Para efeitos do definido no ponto anterior, será constituída uma Comissão composta por três elementos; dois nomeados pela Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana e o terceiro a nomear pelo Presidente Câmara Municipal de Alenquer.*

4. *A Comissão terá como função zelar pelo cumprimento integral das normas do presente Regulamento, traduzindo-se numa eventual fiscalização, que permita uma verificação eficaz das mesmas.*

*Esta poderá ser por via da seleção aleatória de um ou mais dos utilizadores registados, ou resultante de eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do Concurso.*

5. *A parceria entre o Município de Alenquer e a Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, obedece à elaboração de protocolo, no qual consta a descrição das responsabilidades e funções de cada uma das partes envolvidas na prossecução do Sorteio.*

#### Artigo 4.º

##### Utilizadores registados na Plataforma

- Ao Sorteio ficam automaticamente habilitados todos os utilizadores registados na Plataforma do Comércio Tradicional, independentemente de residirem ou não no concelho de Alenquer, desde que salvaguardado o disposto na alínea a) do ponto 1 do artigo 2.º do presente Regulamento.*
- A Comissão reserva-se ao direito de recusar os utilizadores registados que não se enquadrem no âmbito da aplicação deste Regulamento.*

#### Artigo 5.º

##### Sorteios, Prémios e Calendário

- O Sorteio dos Utilizadores da Plataforma do Comércio Tradicional é composto por 3 sorteios de prémios digitais, divididos da seguinte forma:*

Sorteios	N.º sorteados	Prémios por sorteio (Conjuntos de Vouchers)
1.º Sorteio	3	1.º Prémio – 75,00 €
		2.º Prémio – 50,00 €
		3.º Prémio – 25,00 €
2.º Sorteio	3	1.º Prémio – 75,00 €
		2.º Prémio – 50,00 €
		3.º Prémio – 25,00 €
3.º Sorteio	3	1.º Prémio – 75,00 €
		2.º Prémio – 50,00 €
		3.º Prémio – 25,00 €
<b>Total</b>	<b>9 sorteados</b>	<b>450,00 €</b>

- a) *Por cada um dos sorteios, serão sorteados 3 prémios em dinheiro, através de um conjunto de vales de compra, que só poderão ser utilizados nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso, não sendo possível a sua reversão em dinheiro;*
  - b) *Os sorteios realizam-se através de sorteio virtual aleatório;*
  - c) *Por cada premiado é sorteado, de imediato, um utilizador suplente, correspondente ao mesmo prémio;*
  - d) *O utilizador premiado de cada prémio não poderá ser o mesmo titular que o utilizador suplente referido na alínea anterior;*
  - e) *A realização do sorteio dos utilizadores da plataforma do Comércio Tradicional terá lugar no dia 22 de dezembro de 2021, em local e hora a designar;*
  - f) *O valor total dos prémios atribuído por sorteio é de € 150,00, perfazendo um total global de 450,00 € para os 3 sorteios;*
  - g) *O valor do prémio de cada sorteio é distribuído por um conjunto de 6 vales de desconto, com o valor de 25 € cada;*
  - h) *A senha/cupão suplente do prémio final, não poderá ser do mesmo titular, que obteve a senha/cupão premiada.*
2. *Os prémios deverão ser reclamados no prazo de 60 dias, nas instalações da Santa Casa de Misericórdia da Merceana, todos os dias úteis entre as 9 e as 14 horas, e entre as 15 e as 17 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados.*
  3. *Caso o prémio não seja reclamado no prazo legal, será entregue ao suplente, desde que o mesmo preencha os requisitos obrigatórios presentes neste Regulamento. O suplente, por sua vez, terá 30 dias para reclamar o prémio.*
  4. *O período de registo na Plataforma do Comércio Tradicional decorre de acordo com o seguinte calendário:*
    - a) *Até 20 de dezembro de 2021 – Período de inscrição dos utilizadores da plataforma;*
    - b) *22 de dezembro de 2022 – Sorteio dos utilizadores da Plataforma do Comércio Tradicional e publicitação dos resultados;*
    - c) *A partir do dia 23 de dezembro de 2021 - Atribuição dos vales de desconto.*



5. *Os utilizadores premiados só poderão utilizar os vales de compra nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local”, em compras de valor igual ou superior ao valor mencionado no próprio vale.*
6. *Os vales de compra só serão válidos para utilização nos estabelecimentos comerciais aderentes até dia 31 de agosto de 2022.*
7. *Poderão ser descontados um ou vários vouchers em simultâneo numa só compra ou na aquisição de um só artigo, sendo o valor total do(s) voucher(s) igual ou inferior ao valor da compra.*

#### *Artigo 6.º*

##### *Regras de participação dos utilizadores na Plataforma do Comércio Tradicional*

1. *Os comerciantes interessados em aderir à iniciativa devem fazer o seu registo online na plataforma até 20 de dezembro, utilizando o seu email e contacto telefónico, para o efeito.*
2. *Qualquer dúvida ou questão sobre o presente Regulamento, ou ato de inscrição, poderá ser solicitada pelo telefone n.º 263 766 050 – Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, ou correio eletrónico: [geral@misericordia-merceana.pt](mailto:geral@misericordia-merceana.pt).*
3. *A Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana procede ao reembolso do valor dos vales descontados junto dos estabelecimentos comerciais aderentes, a partir da data de publicação dos resultados – 22 de dezembro de 2021, mediante apresentação do vale de desconto.*
4. *Os utilizadores premiados têm até dia 30 de setembro de 2022, para reclamar o reembolso do valor premiado.*

#### *Artigo 7º*

##### *Publicitação do Concurso e resultados*

1. *A divulgação do Sorteio será feita através de cartazes, “flyers”, redes sociais e os média locais, nas Lojas Aderentes e nas Juntas e Uniões de Freguesias.*
2. *Através dos meios publicitários serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização Sorteio.*

3. *O presente Regulamento, a lista de estabelecimentos comerciais aderentes e os prémios atribuídos serão divulgados no site da plataforma eletrónica “Alenquer + Portal de Negócios”, <http://www.alenquerportaldenegocios.pt/>, assim como na plataforma [comerciotradicional.alenquer.pt](http://comerciotradicional.alenquer.pt).*
4. *Serão ainda divulgados o apuramento dos resultados dos concorrentes premiados e respetivos suplentes (nome e localidade) bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados, logo após a sua determinação.*

### *Artigo 8.º*

#### *Disposições Finais*

1. *O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.*
2. *No caso de prémios não reclamados no prazo devido ou de não ser feita prova, nos termos e prazos referidos nos pontos 2, 3 e 4 do artigo 5.º deste Regulamento, o(s) prémio(s) em espécie ou dinheiro, revertem pelo valor anunciado, a favor de um estabelecimento de assistência, a designar pela SCMAGM e pelo Município de Alenquer, no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva notificação.*
3. *Os prémios a atribuir serão entregues livres de qualquer ónus ou encargo para o contemplado.*

## ANEXO III

## Formulário de Inscrição

\_\_\_\_\_, sócio-gerente/proprietário do estabelecimento comercial \_\_\_\_\_, com CAE principal \_\_\_\_\_, NIF/NIPC \_\_\_\_\_, sito na localidade de \_\_\_\_\_, confirma que tomou conhecimento do Concurso “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local” e declara que, nos termos do Regulamento em vigor:

- Não pretende aderir;  
 Pretende aderir.

Contatos:

Telefone: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados Pessoais:

Ano de nascimento: \_\_\_\_\_

Alenquer, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021

Assinatura/Carimbo da Entidade

\_\_\_\_\_

- Autorizo a recolha, processamento, armazenamento e utilização dos dados pessoais constantes nesta declaração, para os fins definidos no âmbito do Regulamento do Concurso “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local”.

Obs.: Exemplo de modelo idêntico ao da ficha de inscrição em [www.alenquerportaldenegocios.pt](http://www.alenquerportaldenegocios.pt)

## ANEXO IV

## Quadro I - Categoria de Estabelecimentos Comerciais Aderentes

<i>N.º</i>	<i>Categorias</i>
<i>I</i>	<i>Produtos alimentares, naturais e dietéticos (consumo humano e animal)</i>
<i>II</i>	<i>Artigos de vestuário, calçado e retrosaria</i>
<i>III</i>	<i>Artigos de lar, têxteis, bricolage e jardinagem</i>
<i>IV</i>	<i>Artigos de livraria, papelaria e brinquedos</i>
<i>V</i>	<i>Artigos de desporto e lazer</i>
<i>VI</i>	<i>Artigos de flores e ourivesaria</i>
<i>VII</i>	<i>Equipamento eletrónico e elétrico</i>
<i>VIII</i>	<i>Equipamento ótico</i>
<i>IX</i>	<i>Artigos fotográficos, de vídeo e de precisão</i>
<i>X</i>	<i>Artigos de beleza</i>
<i>XI</i>	<i>Artigos e serviços de cabeleireiro</i>
<i>XI</i>	<i>Artigos isotéricos</i>
<i>XII</i>	<i>Artigos de mobiliário e decoração</i>
<i>XIII</i>	<i>Artigos de drogaria e equipamentos de proteção e segurança</i>

**Nota:** A garantia do uso dos cupões só será válida nos estabelecimentos comerciais aderentes, conforme o Quadro I do Anexo II, nos termos do presente Regulamento.

ANEXO V

Modelo 3 - Texto para Declaração /Maiores de idade

Nome \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ declaro, para  
os devidos efeitos, que recebi da Entidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ o prémio do concurso denominado  
\_\_\_\_\_, que me foi atribuído no sorteio realizado em  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_ e que é constituído por (descrição do prémio identificado no  
regulamento) \_\_\_\_\_.

Obs.: Esta declaração não substitui, nem dispensa, o recibo que seja exigido pelo promotor do Concurso.

Data \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura igual ao BI/CC)

Nota: Juntar sempre fotocópia do BI/CC do declarante.

- Autorizo a recolha, processamento, armazenamento e utilização dos dados pessoais constantes nesta declaração, para os fins definidos no âmbito do Regulamento do Concurso “Alenquer + Natal é no Comércio Tradicional Local”, para fins estatísticos.